

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2013

OBJETO Concede o Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte Ano 2013
e o Diploma Honra ao Mérito, e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia 25/11/2013

Autoria Comissão Especial - Vereadores Fernando J. Piffer, Paulo H. I. Pereira,
José R. De R. Mazzeu, José B. de Carvalho Neto e Juliano C. Rodrigues
Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 25/11/2013 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 416/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 416, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede o Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte Ano 2013 e o Diploma Honra ao Mérito, e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Fernando Jose Piffer, Paulo Henrique Ignácio Pereira, José Roberto De Rosis Mazzeu, Juliano Cesar Rodrigues e José Baptista de Carvalho Neto.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo n. 332/2008, o Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte ao atleta Mestre Rodrigo da Silva, e o Diploma Honra ao Mérito aos atletas Carlos de Oliveira, Chaviel de Souza Chagas, Eduardo Kimura, Eduardo Pinto, Gabriel Bernardes, Geisiane Brito de Souza, Jéssica Aparecida Lucrécio Candido, Karla Santana Felipe, Luciano Pitta Mourinho, Rodrigo Barbosa da Silva e Vinicius Cardoso.

Art. 2º O prêmio e o diploma mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 2013.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO

José Roberto de Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 416, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede o Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte Ano 2013 e o Diploma Honra ao Mérito, e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Fernando Jose Piffer, Paulo Henrique Ignácio Pereira, José Roberto De Rosis Mazzeu, Juliano Cesar Rodrigues e José Baptista de Carvalho Neto.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo n. 332/2008, o Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte ao atleta Mestre Rodrigo da Silva, e o Diploma Honra ao Mérito aos atletas Carlos de Oliveira, Chaviel de Souza Chagas, Eduardo Kimura, Eduardo Pinto, Gabriel Bernardes, Geisiane Brito de Souza, Jéssica Aparecida Lucrécio Candido, Karla Santana Felipe, Luciano Pitta Mourinho, Rodrigo Barbosa da Silva e Vinicius Cardoso.

Art. 2º O prêmio e o diploma mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de novembro de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto de Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Decreto Legislativo n. 15/2013, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Fernando Jose Piffer, Paulo Henrique Ignácio Pereira, José Roberto De Rosis Mazzeu, Juliano Cesar Rodrigues e José Baptista de Carvalho Neto.

Ementa: Concede o Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte Ano 2013 e o Diploma Honra ao Mérito, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

Regularidade

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2013.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

Mazzeu
José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Rodrigues
Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO

006



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 15/2013, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Fernando Jose Piffer, Paulo Henrique Ignácio Pereira, José Roberto De Rosis Mazzeu, Juliano Cesar Rodrigues e José Baptista de Carvalho Neto.

Ementa: Concede o Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte Ano 2013 e o Diploma Honra ao Mérito, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legitimidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Decreto Legislativo n. 15/2013, de autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Fernando Jose Piffer, Paulo Henrique Ignácio Pereira, José Roberto De Rosis Mazzeu, Juliano Cesar Rodrigues e José Baptista de Carvalho Neto.

Ementa: Concede o Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte Ano 2013 e o Diploma Honra ao Mérito, e dá outras providências.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
(REGULARIDADE)

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2013.

Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2013:

Concede o prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte e o Diploma Honra ao Mérito e dá outras providências.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca a concessão de título honorífico “**PRÊMIO ANTONIO GAMBONI**” de DESTAQUE NO ESPORTE e o DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO aos atletas nomeados no artigo 1º, do projeto.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico “**PRÊMIO ANTONIO GAMBONI**” aos atletas nomeados no projeto se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 22 de novembro de 2013.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

002



E BEBEDOURO

APROVADO P/ UNANIMIDADE

gov.br

EM 25 / 11 / 2013

Angelo Rafael Latorre Dado

PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 / 2013

Concede o Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte Ano 2013 e o Diploma Honra ao Mérito, e dá outras providências.

De autoria da Comissão Especial constituída pelos vereadores Fernando Jose Piffer, Paulo Henrique Ignácio Pereira, José Roberto De Rosis Mazzeu, Juliano Cesar Rodrigues e José Baptista de Carvalho Neto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do Decreto Legislativo n. 332/2008, o Prêmio Antonio Gamboni de Destaque no Esporte ao atleta **Mestre Rodrigo da Silva**, e o Diploma Honra ao Mérito aos atletas: **Carlos de Oliveira, Chaviel de Souza Chagas, Eduardo Kimura, Eduardo Pinto, Gabriel Bernardes, Geisiane Brito de Souza, Jéssica Aparecida Lucrécio Candido, Karla Santana Felipe, Luciano Pitta Mourinho, Rodrigo Barbosa da Silva e Vinicius Cardoso.**

Art. 2º O prêmio e o diploma mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de novembro de 2013.


Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE


Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR


José Roberto De Rosis Mazzeu
MEMBRO


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO


Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO

JUSTIFICATIVA

O presente decreto atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 332/2008. Contamos com a colaboração dos nobres Edis para sua aprovação.

“Deus Seja Louvado”